

REGULAMENTO: CONECTA ASSIST
(Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy)
- Novas Regras

O presente regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **Porto Seguro Conecta**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações para prestar o Serviço Móvel Pessoal "SMP", por meio de Rede Virtual, conforme termos de autorizações nº 50/2011 e 52/2011 e tem a finalidade de registrar as características do benefício **Conecta Assist** e regular a relação entre a Porto Seguro Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.004/0001-01, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B, 5º andar – Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-010, doravante denominada simplesmente **Porto Seguro Conecta** e o Cliente que adquirir o benefício objeto do presente instrumento, denominado **Cliente**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação deste benefício, estará concordando com todas as disposições constantes neste documento, declarando ter lido e compreendido os mesmos e portanto se obrigando a cumpri-los em todas as suas disposições.:

1. Objeto: O benefício objeto deste Regulamento consiste no oferecimento dos seguintes benefícios: empréstimo de aparelho celular e Portoboy.

1.1. Empréstimo de Aparelho celular = a Porto Seguro Conecta empresta 01 (um) aparelho celular enquanto o aparelho celular do Cliente está na Assistência Técnica, por uma única vez, durante o período de 12 (doze) meses, desde que respeitadas todas as condições e disposições do presente regulamento, em especial, aos itens 4, 5 e 6;

1.2. PortoBoy = a Porto Seguro Conecta busca o aparelho celular do Cliente onde ele esqueceu e leva até o onde o Cliente estiver, por uma única vez, durante o período de 12 (doze) meses, desde que respeitadas todas as condições e disposições do presente regulamento, em especial, os itens 4,5 e 6;

2. Empresa Organizadora: Porto Seguro Telecomunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.281.004/0001-01, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 5º andar – Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-010.

3. Prazo do benefício: Os benefícios dispostos no presente documento são válidos para as **contratações realizadas entre o período de 17/05/2017 e serão válidas até 15/07/2017**. Fica reservado à Porto Seguro Conecta o direito de, após decorrido o supramencionado prazo, renovar ou cancelar o oferecimento dessa campanha, sem necessidade de prévio aviso ao Cliente.

3.1. As condições promocionais constantes do presente Regulamento beneficiam, automaticamente, os Clientes contratantes deste benefício, cujo contrato encontrava-se vigente em 06/12/2016, incorporando-os à presente Promoção, mantidas as vigências das contratações anteriores, inclusive.

4. Requisitos para ter direito ao Benefício.

REGULAMENTO: CONECTA ASSIST
(Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy)
- Novas Regras

a) Ter, como Cliente da Porto Seguro Conecta, qualquer das Promoções/Planos abaixo elencados:

b.1.) Conecta + 5
b.2.) Conecta + 10

b) Apresentar, previamente, o documento comprobatório (laudo de vistoria e serviço fornecido pela Assistência Técnica) que o seu aparelho celular está, de fato, na Assistência Técnica (para o caso de solicitação de Empréstimo de Aparelho);

c) estar adimplente com as 02 (duas) últimas faturas da Porto Seguro Conecta, e não tiver em seu CPF linha(s) com o status bloqueada(s)/suspensa(s) junto a referida Operadora;

5. Regras do benefício

a) O benefício poderá ser utilizado por aqueles indicados no item 4 do presente Regulamento;

b) O benefício é limitado a 01 (uma) utilização, ou seja, o Cliente somente poderá utilizar, dentro do período de 12 (doze) meses, 01 (uma) vez o benefício do empréstimo do aparelho e 01 (uma) vez o benefício do PortoBoy. O referido prazo de 12 (doze) meses será consta da data do 1º. (primeiro) acionamento, por CPF.

b.1.) Caso o Cliente constante do item 4 desse Regulamento tenha mais de 01 (uma) linha em seu CPF, o benefício poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez no ano (01 utilização por CPF);

c) A Porto Seguro Conecta se reserva ao direito de emprestar qualquer aparelho celular disponível em seu estoque, de qualquer sistema operacional. Esse benefício NÃO tem a intenção de substituir o mesmo

REGULAMENTO: CONECTA ASSIST
(Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy)
- Novas Regras

aparelho celular utilizado pelo Cliente, mas tão somente conceder um benefício enquanto o seu aparelho celular estiver na Assistência Técnica, limitado ao período descrito no item 'h)' desta Cláusula;

d) O aparelho celular emprestado pela Porto Seguro Conecta ao Cliente indicado no **item 4** do presente Regulamento, em hipótese nenhuma será novo, todavia, estará em plena condição de uso;

e) O benefício Empréstimo de Aparelho e de PortoBoy está disponível para o Cliente indicado no **item 4** do presente Regulamento, dentro de um raio de **50 KM (cinquenta quilômetros)** do marco Zero das seguintes cidades: **São Paulo, Campinas, Santos e Rio de Janeiro;**

f) A Porto Seguro Conecta se reserva ao direito de utilizar quaisquer meios de transporte de bens para entregar o aparelho celular para o Cliente indicado no item 4 do presente instrumento, dentre eles, mas não limitados a: Correios, Serviço ao portador, Courier e etc.

g) A Porto Seguro Conecta prestará os serviços objeto do benefício, dentro do prazo interno que ela tiver disponível. A Porto Seguro Conecta não está obrigada a cumprir qualquer prazo que o Cliente imponha ou solicite, mas na medida do possível, tentará atender da melhor forma e com maior rapidez possível.

h) O período de empréstimo do aparelho celular é limitado a **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento. Em hipótese nenhuma o Cliente poderá permanecer com o aparelho celular emprestado, por um prazo superior ao prazo citado.

6. Penalidades pela NÃO devolução do aparelho celular: A Porto Seguro Conecta se reserva ao direito de aplicar as penalidades abaixo elencadas, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, caso o Cliente NÃO devolva o aparelho celular emprestado (por qualquer que seja o motivo – tais como, mas não limitado a: perda, roubo, furto, esquecimento, viagens, independente do motivo, etc.):

a) Bloqueio do aparelho celular (bloqueio IMEI) para inutilização em outras Operadoras;

b) Cobrança de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, limitada ao valor atualizado do aparelho celular fornecido Porto Conecta, levando em conta o modelo, marca, cor, sistema operacional, etc.;

c) Inclusão do nome do Cliente no cadastro de sistema de proteção ao crédito (tais como, mas não limitado a: Serasa, SCPC, etc.) e demais cadastros de inadimplentes, bem ainda, levar a protesto, e/ou outras medidas administrativas, extra e judiciais cabíveis;

REGULAMENTO: CONECTA ASSIST
(Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy)
- Novas Regras

7. Adesão, dúvidas ou reclamações: O cliente deverá contatar a Central de Atendimento da Porto Seguro Conecta, através do número 10544, cuja ligação poderá ser efetuada de qualquer aparelho fixo ou móvel dentro do território brasileiro ou através do número *333 de um celular Porto Conecta.

8. Impedimento de participação: Está impedido de usufruir do benefício aqueles que não se enquadrarem no item 4 deste Regulamento.

9. Cumulatividade com outras promoções: O presente benefício NÃO é cumulativo com outras promoções existentes ou que venham a ser criadas pela Porto Seguro Conecta.

10. Este benefício é limitado a 01 (um) adesão por CPF para os clientes elegíveis.

Data do Regulamento: 05.05.2017